

MPV 676
EMENDA Nº
00077 /

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
24/06/2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 676, DE 2015

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO (A) CELSO PANSERA	PMDB	RJ	01/01

EMENDA (MODIFICATIVA)

Altera o **caput** e o § 1º, inciso II do Art. 1º, cujas redações passam a vigorar da seguinte forma:

“Art. 29-C. O segurado, *inclusive professores que optarem por exercer o direito estabelecido no § 8º do art. 201 da CF*, que preencher o requisito para a aposentadoria por tempo de contribuição poderá optar pela não incidência do fator previdenciário, no cálculo de sua aposentadoria, quando o total resultante da soma de sua idade e de seu tempo de contribuição, incluídas as frações, na data de requerimento da aposentadoria, for:

§ 1º As somas de idade e de tempo de contribuição previstas no **caput** serão majoradas em um ponto em:

I - 1º de janeiro de 2017;

II - 1º de janeiro de 2019;

III - 1º de janeiro de 2021;

IV - 1º de janeiro de 2023; e

V - 1º de janeiro de 2025

JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos emenda modificativa com o intuito de aperfeiçoar a MP 676/2015.

O Brasil passa por um importante processo de transição demográfica. Os brasileiros estão vivendo por mais tempo. Em 2010, a esperança de vida dos homens era de 69,68 anos e das mulheres, 77, 26. Em 2015, os homens tendem a viver 71,13 anos, em média, e as mulheres, 78,6. Já em 2015, a expectativa é que homens vivam 73,69 anos e mulheres, 80,86. Em 2050, homens e mulheres tendem a viver 78,16 e 84,54 anos, respectivamente.

Além desta dinâmica de aumento da sobrevida de nossa população, outro fenômeno demográfico ocorre: as famílias tendem a ter cada vez menos filhos. Se, em 1980, a taxa bruta de natalidade da população era de 32,13; em 2015 ela passou a ser de 13,19; em 2025 esta taxa tende a ser 11,57 e, em 2050, 8,1. Padrão demográfico similar aos países europeus.

Os brasileiros, em geral, estão vivendo mais e a taxa de natalidade está em queda. Segundo o IBGE, a partir de 2043 a população em idade ativa (PIA) começará a superar a porção inativa da população. Não obstante, considerando a redução da taxa de natalidade, o montante de jovens entrando no mercado de trabalho é reduzida ao longo do tempo.

Dado este contexto, propomos a ampliação do tempo em que os trabalhadores poderão optar pela não incidência do fator previdenciário, facilitando, assim, o processo de planejamento individual do momento de se aposentar. Além disso, cria uma janela temporal que permite à União formular alguma proposta definitiva para o financiamento da Previdência, que considere variação da expectativa de vida dos brasileiros e a redução progressiva da População em Idade Ativa (PIA).

No tocante aos professores, propomos que o direito de optar pelo recebimento de aposentadoria integral seja garantido inclusive aos que decidirem se aposentar aos 30 e 25 anos, mantendo-se o direito adquirido por estes importantes profissionais da sociedade brasileira.

24/06/2015
DATA

ASSINATURA



CD/15319.87025-23



CD/15319.87025-23